



São Paulo

Curitiba

Fortaleza

Campanas

Belo Horizonte

Salvador

Goiânia

Porto Alegre

Palmas

Rio de Janeiro

Brasília

Recife



## ANÚNCIO DE INÍCIO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DO

### BANCO PINE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF nº 62.144.175/0001-20  
Alameda Santos nº 1940, 13º andar  
CEP 01418-200 - São Paulo - SP

### Código ISIN das Ações Preferenciais: BRPINEACNPR8

### Registro Definitivo na CVM: Distribuição Primária CVM/SER/REM/2007/011 e Distribuição Secundária CVM/SER/SEC/2007/010, ambas em 29 de março de 2007

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400 da CVM, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), o **BANCO PINE S.A.**, instituição financeira com sede na Alameda Santos nº 1940, 13º andar, CEP 01418-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.144.175/0001-20 ("Banco"), seu acionista **AMP HOLDING S.A.**, sociedade anônima com sede na Alameda Santos, 1.800, conjunto 1-A, sala 4, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.358.873/0001-33 ("AMP Holding") e seu acionista pessoa física inscrita no Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Pine S.A. ("Prospecto Definitivo"), em conjunto com o **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.** ("Coordenador Líder"), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária e secundária de 27.220.435 ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desobrigadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão do Banco ("Ações"), que poderá, caso a homologação do aumento de capital social do Banco pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") não seja verificada em tempo hábil, ser liquidada com a entrega de Unidades de Investimento no Item 2.3. abaixo, nas condições abaixo descritas ("Oferta"), admitidas à listagem da Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA") no segmento do Nível 1 sob o código PINE4, ao preço de emissão/venta de R\$ 19,00 por Ação ("Preço por Ação"), perfazendo o montante total de

## R\$517.188.265,00

- DADOS DO BANCO**
- Objeto Social.** Conforme o artigo 3º do seu Estatuto Social, o Banco tem por objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio e o exercício da administração de carteira de valores mobiliários, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Para maiores informações sobre o Banco, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Pine S.A. ("Prospecto Definitivo"), que estará disponível nos locais indicados no item 5.6 abaixo.
- CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**
- Quantidade, Espécie e Forma de Distribuição das Ações.** A Oferta compreenderá a distribuição pública de 18.782.100 novas Ações emitidas pelo Banco ("Oferta Primária") e a distribuição pública de 8.438.335 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária"). Na emissão de novas Ações pelo Banco, houve exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social. O aumento de capital realizado pela Oferta Primária e a emissão das Ações da Oferta Primária foi objeto de garantia firme de subscrição para revenda aos investidores pelo Coordenador Líder, conforme o item 2.4. abaixo, e está sujeito a homologação prévia pelo BACEN, conforme o item 2.3 abaixo. O Coordenador Líder realizará a Oferta no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, com a prestação de garantia firme de subscrição (em relação à Oferta Primária) e de garantia firme de liquidação em relação à Oferta Secundária, nos termos do Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Subscrição e Liquidação e Colocação de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Pine S.A. ("Contrato de Colocação") e ser celebrado entre o Banco, os Acionistas Vendedores, o Coordenador Líder e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), em conformidade com os termos da Instrução CVM 400. Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) ("Investidores Institucionais Qualificados"), conforme definido na *Rule 144A*, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no U.S. Securities Act of 1933 ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao âmbito do Securities Act, e (ii) nos demais países que não os Estados Unidos da América, para *non US Persons*, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor com base na *Regulation S* no âmbito do Securities Act, editada pela SEC ("Investidores Estrangeiros"), em conjunto com os Investidores Institucionais Qualificados, ("Investidores Institucionais Qualificados"), desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131") Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN 2.689") e a Instrução nº 325 da CVM, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 325"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Para tanto, o Credit Suisse Securities (USA) LLC ("Agente de Colocação Internacional") realizará, exclusivamente no exterior, esforços de colocação das Ações junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, em conformidade com o contrato de colocação internacional ("Placement/Facilitation Agreement"), a ser celebrado entre o Banco, os Acionistas Vendedores e o Agente de Colocação Internacional. Nenhuma oferta de Ações nos Estados Unidos da América ou em outro país que não o Brasil está sendo ou será realizada com base no Prospecto Definitivo. As Ações que forem objeto de esforço de venda no exterior pelo Agente de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais Estrangeiros serão obrigatoriamente adquiridas, pagas e liquidadas no Brasil junto ao Coordenador Líder.
- Opção de Distribuição de Lote Suplementar.** O montante de Ações objeto da Oferta poderá ser acrescido de um lote suplementar de até 4.083.095 Ações, equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, (as "Ações Suplementares"), conforme opção para aquisição de tais Ações Suplementares outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Coordenador Líder, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, sendo as referidas Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Opção de Ações Suplementares"). A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercida pelo Coordenador Líder no prazo de até 30 dias contados a partir da presente data, inclusive.
- Homologação do Aumento de Capital pelo Banco Central do Brasil e Eventual Criação de Unidades.** O Banco, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder esclarecem que o aumento de capital referente à Oferta Primária está sujeito à aprovação prévia pelo BACEN, nos termos da legislação e regulamentação vigentes ("Homologação"). A Homologação é ato discricionário do BACEN, sem um prazo pré-estabelecido para sua concessão. Caso essa Homologação não ocorra em tempo hábil para possibilitar a entrega das Ações da Oferta Primária aos investidores, os investidores tanto da Oferta Primária quanto da Oferta Secundária receberão certificados de depósito de valores mobiliários ("UDIs"), que não poderão ser desmembrados nos valores mobiliários subjacentes até a Homologação do aumento de capital social do Banco pelo BACEN. Cada Unit será composta por duas Ações e três recibos de subscrição, recibos estes que dão direito ao recebimento de uma Ação cada um ("Recibos de Subscrição"), proporcionalmente ao número de Ações que receberiam na alocação para a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional, conforme o caso. No caso de serem criadas as Units, o Banco e o Coordenador Líder publicarão, no mesmo dia ou dentro de prazo razoável posterior à data de início da oferta de títulos, comunicado ao mercado informando o público sobre a entrega de Units no lugar de Ações. Em vista da possibilidade de colocação de Units no lugar de Ações, todas as referências a Ações neste Aviso ao Mercado deverão incluir referência às Units, sempre que o contexto assim requer. Os investidores devem ler cuidadosamente o Prospecto Definitivo, no qual estão detalhadas as características do aumento de capital, da garantia firme de subscrição e liquidação pelo Coordenador Líder, do processo de Homologação do aumento de capital pelo BACEN e os riscos relacionados aos Recibos de Subscrição e Units.
- Regime de Colocação das Ações.** De acordo com os termos do Contrato de Colocação, o Coordenador Líder, após a concessão dos registros de distribuição pública primária e secundária pela CVM, distribuirá as Ações objeto da Oferta no Brasil, em conformidade com a Instrução CVM 400, em mercado de balcão não-organizado, em regime de garantia firme de subscrição e liquidação, conforme abaixo descritos. A garantia firme de subscrição e a garantia firme de liquidação são vinculantes a partir do momento em que for concluído o Procedimento de Bookbuilding (abaixo definido) e assinado o Contrato de Colocação. **Garantia Firme de Subscrição na Oferta Primária.** Após a assinatura do Contrato de Colocação, exclusivamente com relação às Ações da Oferta Primária, o Coordenador Líder se obrigará, nos termos dos Artigos 15, I, b e 19, §2º, IV da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a subscrever a totalidade das Ações da Oferta Primária, pelo Preço por Ação (abaixo definido) a constar do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Pine S.A. ("Prospecto Definitivo"), no primeiro dia do Período de Colocação, devendo integralizá-las no mesmo dia, em recursos imediatamente disponíveis. **Garantia Firme de Liquidação na Oferta Secundária.** A garantia firme de liquidação na Oferta Secundária consiste na obrigação do Coordenador Líder de, após a assinatura do Contrato de Colocação, adquirir, pelo Preço por Ação (abaixo definido) a constar do Prospecto Definitivo na Data de Liquidação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre o número de Ações da Oferta objeto da garantia firme de liquidação por ele prestada e o número de Ações da Oferta efetivamente colocadas junto a investidores e liquidadas no mercado. Em caso de exercício da garantia firme de liquidação e posterior revenda das Ações junto ao público pelo Coordenador Líder durante o Prazo de Distribuição (abaixo definido), o preço de revenda será o preço de mercado das ações preferenciais/Unidades de emissão do Banco, até o limite máximo do Preço por Ação, ressalvada a atividade de estabilização realizada nos termos do Contrato de Estabilização (vide item 4.5 abaixo). **Fixação do Preço das Ações.** No contexto da Oferta, o preço de emissão/venta por Ação será de R\$19,00 ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi fixado após conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelo Coordenador Líder junto a Investidores Institucionais, em consultoria com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, tendo em vista que o valor de mercado das Ações a serem emitidas/vendidas foi aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual refletiu o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas ordens de compra no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas do Banco, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações. Os Investidores Não-Institucionais que efetuarem Pedidos de Reserva não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação. Caso a liquidação da oferta ocorra mediante a entrega de Units, o preço de cada Unit será equivalente à soma dos preços de cada uma das Ações e dos Recibos de Subscrição que compõem a Unit. O preço de cada Unit será determinado pelo Conselho de Administração do Banco pelas Ações da Oferta Primária.
- PROCEDEMENTO DA OFERTA**
- Plano de Distribuição.** O Coordenador Líder, com a expressa anulação do Banco e dos Acionistas Vendedores, elaborou plano de distribuição das Ações, nos termos do item 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, no qual se dispõe ao esforço de dispersão acionária, o qual vem em conta suas relações com potenciais investidores e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. O Coordenador Líder, o Banco e os Acionistas Vendedores, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de potenciais investidores, bem como o tratamento justo e equitativo a todos.
- Prazos.** O prazo para a distribuição das Ações objeto da Oferta terá início nesta data e será encerrado na data de publicação do Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Pine S.A. ("Anúncio de Encerramento"), limitado ao prazo máximo de 6 meses, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início ("Prazo de Distribuição"). A liquidação física e financeira da Oferta está prevista para ser realizada no terceiro dia útil após a presente data ("Data de Liquidação"), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação ocorrerá dentro do prazo de até 3 dias úteis contados a partir da data do exercício da Opção de Ações Suplementares. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.
- Público Alvo da Oferta.** O Coordenador Líder, em conjunto com as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que aderirem ao Contrato de Colocação por meio da celebração de Termos de Adesão ao Contrato de Colocação com o Coordenador Líder ("Coordenadores Contratados"), realizará a distribuição das Ações, nos termos da Instrução CVM 400 e conforme previsto no Contrato de Colocação, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam: a oferta de varejo ("Oferta de Varejo") e a oferta institucional ("Oferta Institucional"), observado que os pedidos excedentes dos Investidores Não-Institucionais possuem ser total ou parcialmente atendidos, observado o limite máximo de 12% das Ações objeto da Oferta, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de ração previsto neste item "g";
- na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais do Banco Pine S.A. ("Prospecto Preliminar") e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não-Institucional ou a sua decisão de investimento, poderá referido Investidor Não-Institucional desistir do Pedido de Reserva após o início do Prazo de Distribuição. Nesta hipótese, o Investidor Não-Institucional deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta que houver recebido o Pedido de Reserva, por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Participante da Oferta, conforme descrito abaixo até às 15:00 horas do 5º dia útil seguinte à presente data, em conformidade com os termos do respectivo Pedido de Reserva, que será então cancelado pela respectiva Instituição que atua no endereço da Instituição Participante da Oferta, conforme descrito abaixo até às 15:00 horas do 5º dia útil seguinte à presente data, em conformidade com os termos do Contrato de Colocação com ("Coordenadores Contratados"), e, em conjunto com o Coordenador Líder e os Coordenadores Contratados, as "Instituições Participantes da Oferta". A Oferta Institucional será realizada junto a pessoas físicas e jurídicas, inclusive clubes de investimento registrados na BOVESPA, que cooquem ordens específicas referentes a valores de investimento que excedam o limite máximo estabelecido para os investidores Não-Institucionais, além de fundos de investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, carteiras de valores mobiliários, pessoas jurídicas com patrimônio líquido superior a R\$ 5.000.000,00 e Investidores Institucionais Estrangeiros que invistam no Brasil segundo as normas da Lei 4.131, da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325 ("Investidores Institucionais").
- Oferta de Varejo.** O montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 12% do total das Ações da Oferta, excluindo as Ações Suplementares, será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não-Institucionais, nas condições a seguir expostas: Investidores Não-Institucionais interessados puderam realizar reservas de Ações junto a uma única Instituição Participante da Oferta em sua respectiva dependência, conforme indicado no aviso ao mercado publicado em 13 de março de 2007 e republicado em 20 de março de 2007 ("Aviso ao Mercado"), mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, celebrado em caráter irrevogável e irretirável, exceto pelo disposto nos itens (ii), (i) e (j) abaixo, no período compreendido entre 20 de março de 2007 e 27 de março de 2007, inclusive ("Período da Reserva"), tendo sido estipulado o valor mínimo de investimento de R\$ 1 mil e o valor máximo de investimento de R\$300 mil por Investidor Não-Institucional, sem a necessidade de depósito prévio do valor do investimento pretendido. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 das Ações (excluídas as Ações Suplementares), não será permitida a colocação de Ações junto a investidores Não-Institucionais que (i) controladores ou administradores do Banco, (ii) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta, (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges ou companheiros das pessoas referidas nos itens "i" "ii" e "iii", bem como seus ascendentes e colaterais até o segundo grau ("Vinculadas"). As Pessoas foram instruídas a indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada; As Instituições Participantes da Oferta não poderão aceitar o Pedido de Reserva, o preço máximo por Ação inferior ao Preço por Ação foram automaticamente cancelados pela Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva foi realizado; a quantidade de Ações adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não-Institucionais serão informados a cada Investidor Não-Institucional até às 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à presente data pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de ração prevista no item (g) abaixo;
- na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações no contexto de liquidação pelo CBLC e a verificação de que o Banco e os Acionistas Vendedores efetuaram o depósito das Ações objeto da Oferta junto ao serviço de custódia da CBLC, a CBLC, em nome de cada uma das Instituições Participantes da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não-Institucional que com ela tenha feito a reserva, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (ii), (i) e (j) abaixo; o valor de ração previsto no item (g); Caso tal relação resulte em ração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações. Caso a Oferta seja liquidada com a entrega de Units, e caso a relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação resulte em quantidade de Ações que não seja múltiplo de 5, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Units;
- tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não-Institucionais sido igual ou inferior ao montante de 10% das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, não haverá ração, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não-Institucionais destinadas a Investidores Institucionais;
- tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não-Institucionais sido superior ao montante de 10% das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, será realizado o ração de tais Ações entre todos os Investidores Não-Institucionais. O critério de ração será a divisão igualitária e sucessiva das Ações objeto da Oferta de Varejo, entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva, até que se esgote a quantidade de Ações destinada prioritariamente à colocação junto aos Investidores Não-Institucionais. Opcionalmente, o critério do Coordenador Líder, de comum acordo com o Banco e os Acionistas Vendedores, a quantidade de Ações destinada prioritariamente a Investidores Não-Institucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não-Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, observado o limite máximo de 12% das Ações objeto da Oferta, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de ração previsto neste item "g";
- na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais do Banco Pine S.A. ("Prospecto Preliminar") e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não-Institucional ou a sua decisão de investimento, poderá referido Investidor Não-Institucional desistir do Pedido de Reserva após o início do Prazo de Distribuição. Nesta hipótese, o Investidor Não-Institucional deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta que houver recebido o Pedido de Reserva, por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Participante da Oferta, conforme descrito abaixo até às 15:00 horas do 5º dia útil seguinte à presente data, em conformidade com os termos do Contrato de Colocação com ("Coordenadores Contratados"), e, em conjunto com o Coordenador Líder e os Coordenadores Contratados, as "Instituições Participantes da Oferta". A Oferta Institucional será realizada junto a pessoas físicas e jurídicas, inclusive clubes de investimento registrados na BOVESPA, que cooquem ordens específicas referentes a valores de investimento que excedam o limite máximo estabelecido para os investidores Não-Institucionais, além de fundos de investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, carteiras de valores mobiliários, pessoas jurídicas com patrimônio líquido superior a R\$ 5.000.000,00 e Investidores Institucionais Estrangeiros que invistam no Brasil segundo as normas da Lei 4.131, da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325 ("Investidores Institucionais").
- Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta.** O Banco e os Acionistas Vendedores, em conjunto, poderão requerer que a CVM os autorize a modificar ou cancelar a Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e descritas acima, tendo prioridade no atendimento de suas respectivas ordens de Investidores Institucionais que, a critério do Banco, dos Acionistas Vendedores e do Coordenador Líder, levando em consideração o disposto no plano de distribuição descrito acima, melhor atenda ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por investidores institucionais com diferentes critérios de avaliação, ao longo do tempo, sobre as perspectivas do Banco, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional. As Investidores institucionais deverão realizar a aquisição das Ações objeto da Oferta mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição das Ações. Os Investidores Institucionais Estrangeiros deverão realizar a aquisição e integralização das Ações através dos mecanismos previstos na Resolução CMN 2.689.
- Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta.** O Banco e os Acionistas Vendedores, em conjunto, poderão requerer que a CVM os autorize a modificar ou cancelar a Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e descritas acima, tendo prioridade no atendimento de suas respectivas ordens de registro de distribuição, que resulte em um aumento relevante nos riscos assumidos pelo Banco e/ou pelos Acionistas Vendedores. Adicionalmente, o Banco e os Acionistas Vendedores poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 dias, contados da aprovação do pedido de registro. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes. A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio do jornal Valor Econômico, veículo também usado para divulgação deste Aviso e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Retificação"). Após a publicação do Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta só aceitarão ordens no Procedimento de Bookbuilding e Pedidos de Reserva daqueles investidores que indicarem em campo específico estarem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 5 dias úteis de sua publicação, não revogarem expressamente suas ordens no Procedimento de Bookbuilding ou nos Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação. Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, sendo permitida a dedução do valor relativo à CPMF, caso aplicável.
- CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES**
- Direitos, Vantagens e Restrições das Ações.** As Ações garantem aos seus titulares os seguintes direitos: (a) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; (b) participação nos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias; e (c) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência da alienação das ações do bloco de controle do Banco, nas mesmas condições que as ações ordinárias. As Ações não conferem aos seus titulares direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais do Banco.
- Direitos, Vantagens e Restrições dos Recibos de Subscrição.** Com exceção do direito de participação em oferta pública em decorrência de alienação das ações do bloco de controle do Banco, nas mesmas condições que as ações ordinárias cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de publicação de aviso ao mercado, aos Investidores Não-Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva; na hipótese de haver descomprometo, por qualquer um dos Coordenadores Contratados ou das Corretoras Consorciadas, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas
- Direitos, Vantagens e Restrições das Ações.** As Ações garantirão aos seus titulares os seguintes direitos: (a) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; (b) participação nos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias; e (c) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência da alienação das ações do bloco de controle do Banco, nas mesmas condições que as ações ordinárias. As Ações não conferem aos seus titulares direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais do Banco.
- Direitos, Vantagens e Restrições dos Recibos de Subscrição.** Com exceção do direito de participação em oferta pública em decorrência de alienação das ações do bloco de controle do Banco, nas mesmas condições que as ações ordinárias cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de publicação de aviso ao mercado, aos Investidores Não-Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva; na hipótese de haver descomprometo, por qualquer um dos Coordenadores Contratados ou das Corretoras Consorciadas, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas
- proporção de uma ação preferencial por Recibo de Subscrição.** Cada Recibo de Subscrição, para efeitos da criação das Units, será suscrito por valor idêntico ao Preço por Ação, não havendo negociação de Recibos de Subscrição em separado. Vide item 2.3 acima para maiores informações.
- Direitos, Vantagens e Restrições das Units.** As Units refletirão as características das Ações e Recibos de Subscrição que as compuserem. As Units não poderão ser desmembradas anteriormente à Homologação. Por outro lado, as Units serão obrigatoriamente desmembradas, uma vez realizada a Homologação, no prazo indicado para tanto em comunicado ao mercado a ser publicado pelo Banco, com entrega de cinco ações preferenciais por Unit. Uma vez ocorrida a Homologação, o Banco publicará comunicado ao mercado nesse sentido, informando aos investidores os detalhes do procedimento de desmembramento.
- Negociação na BOVESPA.** As Ações serão admitidas à negociação no Segmento de Listagem da BOVESPA - Nível 1, sob o código PINE4, no segundo dia útil imediatamente posterior à presente data. Caso a liquidação da Oferta ocorra mediante a entrega de Units, as Units serão admitidas à negociação no Segmento de Listagem da BOVESPA - Nível 1, sob o código PINE1, no segundo dia útil imediatamente posterior à presente data. As Units terão código ISIN BRPINEACNPR8.
- Estabilização de Preço das Ações.** O Coordenador Líder, por intermédio da Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das Ações ou de Units, conforme o caso, no prazo de até 30 dias contados a partir do segundo dia útil após a presente data, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações preferenciais de emissão do Banco, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Preferenciais de Emissão do Banco Pine S.A. ("Contrato de Estabilização"), o qual foi previamente aprovado pela BOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400. Não haverá estabilização de Recibos de Subscrição. Vide item 2.3 acima para maiores informações. Porém, caso a liquidação da Oferta ocorra mediante a entrega de Units, a estabilização, se houver, será realizada por operações de compra e venda de Units.
- Acordos de Restrição à Venda de Ações.** O Banco, cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e os Acionistas Vendedores, celebrarão acordos de restrição à venda de ações de emissão do Banco, por meio dos quais concordarão, sujeitos a algumas exceções, em não emitir, oferecer, vender, contrair a venda, dar em garantia ou de qualquer outra forma alienar, direta ou indiretamente, quaisquer ações de emissão do Banco por um prazo de até 180 dias contados da data de publicação do Prospecto Definitivo, exceto com relação às Ações Suplementares.

### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Aprovações Societárias.** A Oferta Primária foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração do Banco, realizada em 14 de março de 2007, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos jornais "Valor Econômico" e "Folha de São Paulo", em suas respectivas edições de 20 de março de 2007. A Oferta Secundária foi aprovada com base em deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária da AMP Holding, realizada em 13 de março de 2007, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia", em suas respectivas edições de 20 de março de 2007. O Preço por Ação foi aprovado em deliberação do Conselho de Administração do Banco, realizada em 29 de março de 2007, conforme ata a ser publicada em 29 de março de 2007 no jornal "Valor Econômico", e em 30 de março de 2007 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Folha de São Paulo".
- Disponibilidade do Prospecto Definitivo.** O Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão do Banco Pine S.A. foi concluído em 27 de março de 2007.
- Registros da Oferta.** A Oferta foi previamente submetida à aprovação da CVM, tendo sido registrada sob os seguintes nºs: Distribuição Primária CVM/SER/REM/2007/011 e Distribuição Secundária CVM/SER/SEC/2007/010, ambas em 29 de março de 2007.
- Instituição Financeira Escrituradora de Ações.** A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo.
- Recomendação aos Investidores.** Os investidores que desejarem obter o Prospecto Definitivo ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir à partir da presente data, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:
  - BANCO Banco Pine S.A.**  
Alameda Santos nº 1940, 13º andar  
CEP 01418-200 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3372-5300  
Fax: (11) 3372-5408  
<http://www.bancopine.com.br>
  - COORDENADOR LÍDER Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.**  
Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3064, 13º andar  
CEP 04538-132 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3841-6900  
Fax: (11) 3841-6912  
<http://br.credi.suisse.com/ofertas>
  - COORDENADORES CONTRATADOS Banco Bradesco BBI S.A.**  
Av. Paulista nº 1450, 8º andar  
CEP 01310-100 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 2178-4800  
Fax: (11) 2178-4880  
<http://www.shopinvest.com.br>
  - Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários**  
Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3064, 2º andar  
CEP 04538-132 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3841-6900  
Fax: (11) 3841-6912  
<http://br.credi.suisse.com/ofertas>
  - HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3064, 2º andar  
CEP 04538-132 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3841-6900  
Fax: (11) 3841-6912  
<http://www.hsbcbroker.com.br>

Este Anúncio de Início não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser objeto de ofertas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas U.S. Persons conforme definido na Regulation S do Securities Act, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro do Securities Act. O Banco e os Acionistas Vendedores não pretendem registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos da América.

O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

**NÃO HÁ NENHUMA CLASSE OU CATEGORIA DE INVESTIDOR PARA A QUAL O INVESTIMENTO NAS AÇÕES SEJA INADEQUADO OU PROIBIDO. ENTRETANTO, O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE OBSERVAR QUE O INVESTIMENTO EM AÇÕES REPRESENTA UM INVESTIMENTO DE RISCO, POSTO QUE É UM INVESTIMENTO EM RENDA VARIÁVEL E, ASSIM, INVESTIDORES QUE PRETENDAM INVESTIR NAS AÇÕES ESTÃO SUJEITOS A VOLATILIDADE DO MERCADO DE CAPITAIS.**

"O registro da presente oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia, bem como sobre as ações a serem distribuídas."

"(A)O presente oferta pública/programa foi elaborado(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendido, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

### Coordenador Global, Coordenador Líder e Sole Bookrunner



Coordenadores Contratados

Corretoras Consorciadas

